

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026  
DISPENSA Nº 002/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e demais legislação aplicável.

<b>Local:</b> www.licitanet.com
<b>Data da sessão:</b> 20/02/2026
<b>Limite para acolhimento das propostas 20/02/2026 das 08:00</b>
<b>Referência de tempo:</b> horário de Brasília
<b>Adiamento do certame:</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
<b>ÓRGÃO DE</b> [REDACTED] de Educação de Afogados da Ingazeira, cujo titular da pasta é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.


**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Objeto: Aquisição de Banco de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus respectivos anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/item, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Valor Total
1	<p>Banco de Jardim – Linha Color (Madeira Plástica)</p> <p>Mais beleza, sustentabilidade e praticidade para áreas externas. O <b>Banco de Jardim Linha Color</b> é produzido em madeira plástica reciclada, 100% ecológica, ideal para escolas, creches, parques, praças e ambientes lúdicos.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Material: <b>Madeira plástica reciclada</b></li><li>Cor: <b>Colorido</b></li><li>Medidas:<ul style="list-style-type: none"><li>Altura do assento: <b>44 cm</b></li><li>Altura do encosto: <b>78 cm</b></li><li>Largura: <b>150 cm</b></li><li>Peso: <b>27 kg</b></li></ul></li><li>Resistência:<ul style="list-style-type: none"><li>Durável e resistente à corrosão, chuva e poeira</li><li>Pode permanecer em contato direto com o solo</li></ul></li></ul>	UND	40	R\$ 1.319,50	R\$ 52.780,00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Imune a pragas, não mofa e não cria fungos</li> <li>● Segurança: não solta farpas e não apresenta rachaduras</li> <li>● Acompanha <b>manual de montagem simples</b></li> <li>● Livre de manutenção e pinturas, já vem em coloração semelhante à madeira natural</li> </ul> <p><b>Benefícios:</b> ✓ <input type="checkbox"/> Produto 100% ecológico e sustentável ✓ <input type="checkbox"/> Ideal para ambientes externos e áreas públicas ✓ <input type="checkbox"/> Alta durabilidade e baixa manutenção ✓ <input type="checkbox"/> Seguro e confortável para uso contínuo</p> 				
--	--	--	--	--	--

1.3.1. O valor máximo para a contratação é de **R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa sem Disputa integrante do Licitanet, disponível no endereço eletrônico [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Sem Disputa, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Sem Disputa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.4.1., também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa sem Disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Sem Disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema.

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

#### 4. ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir das **8h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, serão abertas as propostas encaminhadas pelos interessados, por meio do sistema/plataforma indicado neste instrumento convocatório, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

4.2. A sessão de abertura das propostas será conduzida pela Comissão responsável/Agente de Contratação, que procederá à verificação da conformidade das propostas com as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos.

4.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida a inclusão, substituição ou modificação de quaisquer documentos, ressalvadas apenas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Após a análise das propostas, será declarada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas todas as condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento das propostas de preço será realizado pelo Agente de Contratação/Comissão responsável, observando-se os critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, comerciais e jurídicas previstas neste instrumento convocatório.

5.3. Na análise das propostas, serão verificados, dentre outros aspectos:

- a) a conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- c) a regularidade da documentação exigida para a contratação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) contenham condições que contrariem as disposições deste Aviso.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Concluído o julgamento, o resultado será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Administração, com a indicação da proposta vencedora e da respectiva justificativa de escolha.



## **DA NEGOCIAÇÃO**

5.7. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas.

5.7.1. Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de valor compatível com o estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa sem Disputa.

## **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

## **DA INEXEQUIBILIDADE**

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11. Será considerada inexequível a proposta quando o fornecedor não comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, especialmente quando o preço:

- a) for insuficiente para cobrir os custos da contratação, apresentando valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se tratar de materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, com renúncia expressa à remuneração;
- b) conter valores inferiores aos fixados em instrumentos normativos obrigatórios, como leis, medidas provisórias e convenções coletivas vigentes.

5.11.1. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da proposta.

## **DOS AJUSTES E DILIGÊNCIAS**

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustados no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste limita-se à correção de falhas que não alterem a substância da proposta.

5.12.2. Considera-se erro sanável a indicação indevida de enquadramento no Simples Nacional, quando não cabível.

5.13. Para fins de análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área especializada.

## **DA SEQUÊNCIA DO JULGAMENTO**

5.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com registro no “chat” do sistema da nova data e horário para continuidade.

5.16. Encerrada a fase de aceitação das propostas, será iniciada a fase de **habilitação**, conforme disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **6.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, contemplando:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

### **6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2.” e “6.2.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato e manifestar e/ou o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contratou e/ou o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4. O prazo para execução do objeto será o que estabelece o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no licitane.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem 9.1., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências nas alíneas “a” e “b”, do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus Anexos: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Afogados da Ingazeira (PE), 11 de fevereiro de 2026.

Wivianne Fonsêca da Silva Almeida  
**Secretária Municipal de Educação**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260528093601.pdf>  
assinado por: idUser 509



## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0023.1053
- PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0023.1218
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.1058
- PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0023.1220
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.1067
- ELEMENTO: 44.90.52

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira (PE), como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Afogados da Ingazeira (PE), xx de xxxxxxxxx de 2026

XX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado



## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

DISPENSA Nº 002/2026

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2. OBJETO

**Aquisição de Banco de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE.**

#### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a carência de mobiliário adequado nas áreas externas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE, especialmente nos espaços de convivência, pátios, jardins e áreas de recreação.

Atualmente, diversas escolas não dispõem de bancos apropriados ou possuem mobiliário desgastado pela ação do tempo, comprometendo o conforto, a segurança e a funcionalidade dos ambientes escolares. A ausência de assentos adequados limita a utilização pedagógica dos espaços externos, reduz as possibilidades de atividades ao ar livre e prejudica momentos de socialização e descanso dos alunos.

A aquisição de **Bancos de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica** mostra-se necessária para:

- Proporcionar melhores condições de permanência e convivência nos espaços escolares;
- Garantir segurança aos estudantes, considerando que a madeira plástica não solta farpas, não enferruja e apresenta alta resistência;
- Reduzir custos futuros com manutenção e substituição, em razão da durabilidade do material;
- Adequar os ambientes escolares às boas práticas de infraestrutura educacional;
- Promover ambientes mais organizados, acessíveis e acolhedores.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para o bem-estar da comunidade educacional.

#### 4. IMPACTO ESPERADO

4.1. A aquisição dos Bancos de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE deverá gerar impactos positivos diretos e indiretos no ambiente educacional.

4.2. Espera-se, com a contratação:

- A melhoria significativa da infraestrutura física das escolas, especialmente nos espaços externos de convivência;




- A ampliação das possibilidades pedagógicas, permitindo a realização de atividades ao ar livre, rodas de conversa, leitura e projetos interdisciplinares em ambientes mais confortáveis;
- O fortalecimento da convivência social entre os estudantes, promovendo interação saudável e integração comunitária;
- A elevação do bem-estar e conforto de alunos, professores e servidores durante os intervalos e momentos de descanso;
- A redução de custos com manutenção e reposição de mobiliário, considerando a durabilidade e resistência da madeira plástica;
- A valorização estética dos espaços escolares, contribuindo para um ambiente mais organizado, acolhedor e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

4.3. Assim, o impacto esperado está diretamente relacionado à melhoria das condições estruturais das unidades escolares, ao fortalecimento do ambiente educacional e à promoção de maior qualidade no atendimento à comunidade escolar do município.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	<p>Banco de Jardim – Linha Color (Madeira Plástica)</p> <p>Mais beleza, sustentabilidade e praticidade para áreas externas. O <b>Banco de Jardim Linha Color</b> é produzido em madeira plástica reciclada, 100% ecológica, ideal para escolas, creches, parques, praças e ambientes lúdicos.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: <b>Madeira plástica reciclada</b></li> <li>• Cor: <b>Colorido</b></li> <li>• Medidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Altura do assento: <b>44 cm</b></li> <li>○ Altura do encosto: <b>78 cm</b></li> <li>○ Largura: <b>150 cm</b></li> <li>○ Peso: <b>27 kg</b></li> </ul> </li> <li>• Resistência: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Durável e resistente à corrosão, chuva e poeira</li> <li>○ Pode permanecer em contato direto com o solo</li> <li>○ Imune a pragas, não mofa e não cria fungos</li> </ul> </li> <li>• Segurança: não solta farpas e não apresenta rachaduras</li> <li>• Acompanha <b>manual de montagem simples</b></li> <li>• Livre de manutenção e pinturas, já vem em coloração semelhante à madeira natural</li> </ul> <p><b>Benefícios:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Produto 100% ecológico e sustentável <input checked="" type="checkbox"/> Ideal para ambientes externos e áreas públicas <input checked="" type="checkbox"/> Alta durabilidade e baixa manutenção <input checked="" type="checkbox"/> Seguro e confortável para uso contínuo</p> 	UND	40





O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 15 (quinze) dias após o envio da ordem de fornecimento;

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses.

## 6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução de mercado será por meio de composição unitária de custos, formalizada através de Pesquisa de Preços de aquisições em anos anteriores.

## 7.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Valor Total
1	<p>Banco de Jardim – Linha Color (Madeira Plástica)</p> <p>Mais beleza, sustentabilidade e praticidade para áreas externas. O <b>Banco de Jardim Linha Color</b> é produzido em madeira plástica reciclada, 100% ecológica, ideal para escolas, creches, parques, praças e ambientes lúdicos.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: <b>Madeira plástica reciclada</b></li> <li>• Cor: <b>Colorido</b></li> <li>• Medidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Altura do assento: <b>44 cm</b></li> <li>○ Altura do encosto: <b>78 cm</b></li> <li>○ Largura: <b>150 cm</b></li> <li>○ Peso: <b>27 kg</b></li> </ul> </li> <li>• Resistência: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Durável e resistente à corrosão, chuva e poeira</li> <li>○ Pode permanecer em contato direto com o solo</li> <li>○ Imune a pragas, não mofa e não cria fungos</li> </ul> </li> <li>• Segurança: não solta farpas e não apresenta rachaduras</li> <li>• Acompanha <b>manual de montagem simples</b></li> <li>• Livre de manutenção e pinturas, já vem em coloração semelhante à madeira natural</li> </ul> <p><b>Benefícios:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Produto 100% ecológico e sustentável <input checked="" type="checkbox"/> Ideal para ambientes externos e áreas públicas <input checked="" type="checkbox"/> Alta durabilidade e baixa manutenção <input checked="" type="checkbox"/> Seguro e confortável para uso contínuo</p>	UND	40	R\$ 1.319,50	R\$ 52.780,00





Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição de Bancos de Jardim Linha Color, com 150 cm de comprimento, confeccionados em madeira plástica, com estrutura reforçada e adequada para instalação em áreas externas**, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE.

8.2. A contratação contempla o fornecimento de mobiliário novo, resistente às intempéries (sol e chuva), com alta durabilidade, baixa necessidade de manutenção e características que garantam segurança aos usuários, especialmente crianças e adolescentes, tais como acabamento sem farpas, cantos arredondados e estrutura estável.

8.3. A madeira plástica, por se tratar de material sustentável produzido a partir de recicláveis, apresenta vantagens técnicas e econômicas, como:

- Resistência à umidade, não apodrecendo nem sofrendo ataque de cupins;
- Não enferrujar, diferentemente de materiais metálicos sem tratamento adequado;
- Não demandar pintura ou verniz periódico;
- Maior vida útil em comparação à madeira convencional;
- Facilidade de higienização.

8.4. A solução engloba:

- a) Fornecimento dos bancos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- b) Entrega nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- d) Observância às normas de segurança e qualidade aplicáveis.

8.5. A adoção dessa solução busca assegurar mobiliário adequado, seguro e durável para os espaços externos das escolas, promovendo melhoria estrutural, funcionalidade e valorização do ambiente educacional.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição dos Bancos de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilização de mobiliário adequado e seguro nas áreas externas das escolas;
- Melhoria das condições de uso dos espaços de convivência, pátios e jardins;
- Incentivo à realização de atividades pedagógicas ao ar livre, promovendo metodologias mais dinâmicas e participativas;



- Promoção do bem-estar, conforto e integração social dos estudantes e servidores;
- Redução de despesas com manutenção e substituição frequente de mobiliário, em razão da durabilidade do material;
- Padronização do mobiliário externo nas unidades escolares, contribuindo para melhor organização e estética dos ambientes;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa, com investimento em solução de longa vida útil e melhor relação custo-benefício.

Os resultados pretendidos estão alinhados ao fortalecimento da infraestrutura educacional do município, contribuindo para a qualidade do ambiente escolar e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

## 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para viabilizar a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Definição prévia dos locais de instalação** dos bancos nas unidades escolares, observando critérios de segurança, acessibilidade, circulação de alunos e melhor aproveitamento dos espaços externos;
- Preparação das áreas destinadas à instalação**, assegurando que o solo esteja nivelado e firme, podendo, quando necessário, realizar pequenas adequações estruturais para garantir estabilidade e durabilidade do mobiliário;
- Organização logística para recebimento e conferência** dos materiais no ato da entrega, verificando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fiscalização do fornecimento e registro de eventual não conformidade;
- Planejamento da distribuição dos bancos** entre as unidades escolares da zona urbana e rural, conforme critérios de necessidade previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Orientação às equipes escolares** quanto ao uso adequado e preservação do mobiliário, visando ampliar sua vida útil.

As providências elencadas não demandam alterações estruturais complexas ou investimentos adicionais significativos, sendo plenamente compatíveis com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, o que reforça a viabilidade da contratação.

## 11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. A presente contratação apresenta riscos considerados de **baixo impacto e baixa complexidade**, tendo em vista tratar-se de aquisição de mobiliário padronizado. Ainda assim, foram identificados os seguintes riscos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

### 11.1.1 Risco de fornecimento em desconformidade com as especificações

- **Descrição:** Entrega de bancos com características divergentes das previstas no Termo de Referência (material inferior, dimensões incorretas, baixa qualidade).
- **Impacto:** Comprometimento da durabilidade e segurança do mobiliário.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Especificação técnica detalhada no Termo de Referência;
  - Exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação;
  - Conferência rigorosa no ato do recebimento;
  - Possibilidade de rejeição do produto em caso de não conformidade.



### 11.1.2. Risco de atraso na entrega

- **Descrição:** Descumprimento do prazo contratual por parte do fornecedor.
- **Impacto:** Retardo na disponibilização do mobiliário às unidades escolares.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o mercado;
  - Previsão de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado;
  - Acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.

### 11.1.3. Risco de danos durante transporte

- **Descrição:** Avarias nos bancos durante o transporte até as unidades escolares.
- **Impacto:** Necessidade de substituição e possível atraso na instalação.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Exigência de responsabilidade do fornecedor pela entrega e integridade do produto;
  - Recebimento provisório com inspeção visual detalhada.

### 11.1.4. Risco de instalação inadequada

- **Descrição:** Colocação dos bancos em locais inadequados ou em solo irregular.
- **Impacto:** Instabilidade e redução da vida útil do mobiliário.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Planejamento prévio dos locais de instalação;
  - Nivelamento e preparação básica do solo quando necessário.

## 15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Afogados da Ingazeira - PE, 06 de fevereiro de 2026.

---

Maria de Lourdes Oliveira de Queiroz Santos  
Responsável pela elaboração do ETP



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026****DISPENSA Nº 002/2026****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de Banco de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira/PE justifica a necessidade de aquisição de **Bancos de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica** para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

2.1.1. A presente aquisição tem por finalidade:

1. **Melhorar a infraestrutura dos espaços escolares**, proporcionando locais adequados para descanso, convivência e atividades pedagógicas ao ar livre;
2. **Promover ambientes mais acolhedores e humanizados**, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais servidores;
3. **Atender às normas de segurança e durabilidade**, uma vez que a madeira plástica apresenta alta resistência às intempéries (sol e chuva), não necessita de pintura, não apodrece, não solta farpas e possui baixa necessidade de manutenção;
4. **Garantir maior vida útil ao mobiliário**, representando economicidade para a Administração Pública a médio e longo prazo;
5. **Valorizar os espaços externos das unidades escolares**, incentivando práticas pedagógicas em áreas abertas e momentos de socialização saudável entre os estudantes.

2.2. A escolha do modelo **Linha Color 150cm – Madeira Plástica** justifica-se pela sua resistência, sustentabilidade (material ecológico proveniente de recicláveis), segurança para uso infantil e adequação às áreas externas das escolas.


2.3. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar melhores condições estruturais nas unidades de ensino, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	Banco de Jardim – Linha Color (Madeira Plástica)  Mais beleza, sustentabilidade e praticidade para áreas externas. O <b>Banco de Jardim Linha Color</b> é produzido em madeira plástica reciclada, 100% ecológica, ideal para escolas, creches, parques, praças e ambientes lúdicos.	UND	40



	<p><b>Características técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: <b>Madeira plástica reciclada</b></li> <li>• Cor: <b>Colorido</b></li> <li>• Medidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Altura do assento: <b>44 cm</b></li> <li>○ Altura do encosto: <b>78 cm</b></li> <li>○ Largura: <b>150 cm</b></li> <li>○ Peso: <b>27 kg</b></li> </ul> </li> <li>• Resistência: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Durável e resistente à corrosão, chuva e poeira</li> <li>○ Pode permanecer em contato direto com o solo</li> <li>○ Imune a pragas, não mofa e não cria fungos</li> </ul> </li> <li>• Segurança: não solta farpas e não apresenta rachaduras</li> <li>• Acompanha <b>manual de montagem simples</b></li> <li>• Livre de manutenção e pinturas, já vem em coloração semelhante à madeira natural</li> </ul> <p><b>Benefícios:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Produto 100% ecológico e sustentável <input checked="" type="checkbox"/> Ideal para ambientes externos e áreas públicas <input checked="" type="checkbox"/> Alta durabilidade e baixa manutenção <input checked="" type="checkbox"/> Seguro e confortável para uso contínuo</p> 		
--	--	--	--



#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. A Fundamentação da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

#### 6. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

##### 6.1. VISTORIA

6.1.1. O material objeto da licitação do deverá ser vistoriado pelo FISCAL DO CONTRATO, onde o (a) mesmo (a) analisará se serão armazenados corretamente, como também se estão em conformidade com o edital.

##### 6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

##### 6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não haverá exigência da garantia na aquisição do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

#### 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de execução: PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Considerando as peculiaridades do objeto, o fornecimento será mediante solicitação da secretaria demandante.

7.3. Para efetiva execução do objeto, o produto será entregue em local determinado pela secretaria demandante.

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO / PAGAMENTO

### 9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os materiais objeto da licitação deverão ser entregues no prazo de no máximo **15 (quinze) dias** a partir da ordem de fornecimento e serão recebidos por um servidor responsável / fiscal do contrato.

### 9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

9.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

9.2.2. O pagamento será realizado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos materiais acompanhado das respectivas notas fiscais.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento do objeto e o período da execução.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado à partir de sua representação devidamente regularizada.

### 9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais, da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal respectivo e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA**, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.2.1.1. PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento [REDACTED] de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**10.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**10.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.1.9. AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.2.1.10. PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.2.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

#### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **10.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

10.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

10.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

10.6.1.4. Valor global.

10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0023.1053
- PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0023.1218
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.1058
- PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0023.1220
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.1067
- ELEMENTO: 44.90.52

#### **13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO**

13.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Educação

13.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Afogados da Ingazeira - PE, 06 de fevereiro de 2026.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS  
Diretora Administrativa





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**DISPENSA Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **DISPENSA Nº 002/2026**.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**DISPENSA Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**DISPENSA Nº 001/2026**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data



Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**DISPENSA Nº 003/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**OBJETO: Aquisição de Banco de Jardim Linha Color 150cm – Madeira Plástica, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE.**

**Fundamentação Jurídica:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

Conforme disposto no inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando o preconizado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentação apensa, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação direta à epígrafe, com supedâneo nos normativos legais vigentes, mormente o que determina o prefalado inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de dispensa de Licitação, não isento de manifestação jurídica, consoante disposto no inciso III do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira (PE), 09 de fevereiro de 2026.

---

Wivianne Fonsêca da Silva Almeida  
**Secretária Municipal de Educação**

